



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL

(modelo de edital para pregão presencial sem cotas reservadas para me e epp e contratação por sistema de registro de preço)

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

NÚMERO DO PROCESSO: **246/23**

ANO DO PROCESSO: **2023**

NÚMERO DA MODALIDADE: **23/2023**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FORMA DE FORNECIMENTO: **PARCELADA.**

ORÇAMENTO: **SIGILOS.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **03/10/2023**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **9H**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: **SALA DE REUNIÕES LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL “PEDRO BÉRGAMO”, SITUADO EM TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, À PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ROMANO DE OLIVEIRA Nº 44.**

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: **02/06/2023**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

2.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitos propostas com quantitativo divergente do previsto. (art. 82, I, II, III e IV)

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Por se tratar de edital com a finalidade de realizar registro de preço formal, as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão vinculadas à dotação orçamentária específica por ocasião da convocação do adjudicatário para a execução do objeto deste certame.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço licitacao@taguai.sp.gov.br.

4.2 - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.

4.3 - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Pregoeiro e enviadas eletronicamente pelo interessado, até as 19 (dezenove) horas do último dia útil do prazo para impugnação, para o endereço eletrônico: licitacao@taguai.sp.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente em formato PDF/A - pesquisável (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

4.5 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@taguai.sp.gov.br.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Taguaí: www.taguai.sp.gov.br, junto à publicação do edital, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

*Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.1.1 - Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida neste edital.

5.1.1.1 - O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante será realizado no início da sessão pública, consoante normas constantes neste edital.

5.1.2 - Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.1.2.1 - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.2 – encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.3 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.4 - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.1.2.5 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2.6 - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.2.7 – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.1.2.8 - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.2.9 - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.1.2.10 - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.2.11 - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.2.12 - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.1.2.13 - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

5.1.2.14 - que estejam reunidas em consórcio.

5.2 - DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.2.1 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão protocolar os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taguaí, localizada no Paço Municipal “Pedro Bérnago”, à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44, Taguaí, Estado de São Paulo, até o dia e horário para realização do certame indicado na seção 1- PREÂMBULO deste edital.

5.2.2 - Os envelopes deverão ser apresentados contendo, em sua parte externa, os dados constantes nas figuras abaixo, preenchendo-os “*mutatis mutandis*”, isto é: mudando o que tem de ser mudado:

Figura A
ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”.
Nome completo da Proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Telefone:
PP/PREGÃO PRESENCIAL N.º: 23/2023
Processo N.º: **246/23**
Data de Abertura:
Horário:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Figura B

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

ENVELOPE N.º 02: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

Nome completo da Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

PP/PREGÃO PRESENCIAL N.º: 23/2023

Processo N.º: **246/23**

Data de Abertura:

Horário:

5.2.2.1 - A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado no item 5.2.2 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão poderá providenciar a devida identificação.

5.3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.3.1 - No dia, hora e local estipulados na seção 1 – PREÂMBULO deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificado com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, após terem protocolado os envelopes: “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”.

5.3.2 - Poderão participar da fase de lances verbais somente os representantes devidamente credenciados.

5.3.3 - Cada credenciado poderá representar somente um licitante.

5.3.4 - Será admitida a presença de apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo permitido, caso haja necessidade, a substituição do credenciado, desde que cumpridas as exigências deste edital.

5.3.5 – DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAR COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR REPRESENTANTE:

5.3.5.1 - SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, assim como a apresentação das declarações contidas no **ANEXO II.1.**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.3.5.2 – REPRESENTANTE QUE NÃO SE ENQUADRA NO ITEM 5.3.5.1: quanto o representante não se enquadrar no item 5.3.5.1, o representante do licitante deve apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, consoante modelo contido no **ANEXO II.2**, acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, para que se possa comprovar a capacidade do outorgante para constituir mandatário.

5.3.5.3 – REPRESENTANTE POSSUIDOR DE PROCURAÇÃO: no caso do representante legal possuir procuração contendo os poderes para praticar os atos pertinentes aos procedimentos licitatórios o representante do licitante deve apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, consoante modelo contido no **ANEXO II.3**, acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, para que se possa comprovar a capacidade do outorgante para constituir mandatário.

5.3.5.4 – A não apresentação de um dos documentos constantes nos itens 5.3.5.1, 5.3.5.2 e 5.3.5.3, conforme se enquadra na situação do representante, inviabilizará a participação do representante na condição de CREDENCIADO durante o certame, sendo mantidos, entretanto, os preços apresentados na proposta escrita para efeito de ordenação e classificação das propostas de acordo com a sistemática estabelecida neste edital.

5.3.5.4.1 – Nos casos descritos nos itens 5.3.5.1 e 5.3.5.3 o representante poderá solicitar ao pregoeiro que disponibilize o documento de credenciamento para preencher durante a sessão, se o representante tiver poderes para assinar documentos pela empresa.

5.3.5.5 - Em todos os casos constantes nos itens: 5.3.5.1, 5.3.5.2 e 5.3.5.3, deverá haver apresentação de documento de identificação do representante da empresa que contenha fotografia.

5.3.5.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados aos autos do processo administrativo.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO

5.4.1 - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de credenciamento de representante, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

5.4.2 - Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.4.2.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.4.2.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.4.2.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4.2.4 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3**;

5.4.3 - A apresentação das declarações complementares previstas no item 5.4 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada dentro do envelope “**PROPOSTA DE PREÇO**”, lacrado e identificado conforme normas contidas na cláusula 5.2.2 deste edital.

5.5.2 – Com a finalidade de dar mais celeridade aos procedimentos licitatórios, a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida em arquivo magnético, através de programa padrão



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

quando fornecido pela Prefeitura, devidamente gravada e validada, em pen drive ou cd, e apresentada dentro do envelope.

5.5.2.1 – Frise-se que a não apresentação em meio magnético não acarretará na inabilitação da empresa, podendo, entretanto, ser designada outra data para continuidade da sessão, haja vista a morosidade no preenchimento junto ao Sistema de forma manual.

5.5.3 - A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com a seguintes condições:

5.5.3.1 – QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME: A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

5.5.3.2 – QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a descrição completa do item, citando a marca do produto, valor unitário, valor total de cada item e valor total da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada.

5.5.3.3 – QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

5.5.3.3.1 – para o valor unitário deverão ser utilizadas até 4 (quatro) casas decimais;

5.5.3.3.2 – para o valor total deverão ser utilizadas até 4 (quatro) casas decimais.

5.5.3.3.3 – para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

5.5.3.4 – QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5.3.5 – QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

5.5.4 - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** pelo licitante implicará na aceitação das condições



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

5.5.5 - DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS** que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

5.5.6 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

5.5.6.1 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:

a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO: a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação;

5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as licitantes deverão apresentar, no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1.1 – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e atode registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.2.1 – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1.3.1 – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.6.1.4 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES: Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

c) declaração de que não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.6.1.4.1 - Deve o licitante atentar-se aos demais documentos exigidos no termo de referência.

5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.2.1 - Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

5.6.2.1.1 - Excetuam-se da regra prevista no item 5.6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.6.2.1.1.1 – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.6.2.2 - CRC DO MUNICÍPIO. Os interessados cadastrados no Cadastro do Município de Taguaí-SP, em plena validade, poderão informar o respectivo cadastramento no ENVELOPE Nº 2 – **HABILITAÇÃO**, o qual deverá estar devidamente acompanhado das demais documentações exigidas para fins de habilitação, suprimindo desta forma os documentos necessários à habilitação exigidas nos itens de 5.6.1.1 a 5.6.1.3.

5.6.2.3 - Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.6.2.3.1 - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.6.1 deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2.4 – Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.3 - O CRC, em plena validade, supre os documentos necessários à habilitação exigidos nos itens **5.1.1 a 5.1.3 e item 5.1.4 letra” a”**. Portanto os interessados cadastrados na Unidade Cadastradora do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e que possuam o **CRC** em plena validade e de acordo com os requisitos do presente edital podem apresentar no ENVELOPE 2 – **HABILITAÇÃO** o Certificado de Registro Cadastral do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ - **CRC** devidamente acompanhado das demais documentações exigidas para fins de habilitação.

5.6.4 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS

5.6.4.1 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

5.6.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.5.1.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6.5.1.2 - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1.2 – DA FASE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E CADASTRO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

6.1.2.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública para receber os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, CADASTRO DAS LICITANTES E SUA OPÇÃO PELO REGIME DIFERENCIADO ÀS ME E EPP, os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, passando-os para rubrica pelos presentes e conferência da inviolabilidade dos envelopes.

6.1.2.2 - O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, seguindo as normas relacionadas ao CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE constantes na neste edital.

6.1.2.3 - É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.1.2.4 - Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma constante neste edital, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.1.2.5 - Aceitação tácita. O ato de protocolar os envelopes: PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

6.1.3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1.3.1 - Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário, apresentando as declarações constantes nas cláusulas 5.3 deste edital, de acordo com a condição de representação que se apresentar.

6.1.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A empresas que desejarem exercer o direito de preferência na contratação com o Poder Público e que estejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar os documentos constantes na cláusula 5.4 fora do envelope e juntamente com os documentos relacionados ao CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.

6.1.5 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE

Os documentos constantes nas cláusulas 5.3.5 e 5.4 deverão ser apresentados fora dos envelopes e na forma nela indicada.

6.1.6 – DO ENCERRAMENTO DA FASE CREDENCIAMENTO

6.1.6.1 - Recebidos os documentos para credenciamento dos representantes, cadastradas as empresas que se apresentaram com a finalidade de participarem do certame licitatório, registrada a opção pelo direito de preferência de contratação àquelas que o fizeram e tendo sido aceitas pelo Pregoeiro, será encerrada a sessão de credenciamento, quando não mais serão admitidos novos participantes ao certame.

6.1.6.2 – Declarado o encerramento da fase de CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE, o pregoeiro indagará aos presentes se há interesse em interpor recurso contra alguma ação realizada por ele e, não havendo intenção de interpor recurso, passar-se-á a FASE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E LANCES VERBAIS, caso contrário, a sessão será suspensa e proceder-se-á conforme consta na seção de recursos constante deste edital.

6.2 - DA PROPOSTA E DOS LANCES

6.2.1 - DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

6.2.1.1 - Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO, passando os documentos para serem rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos Agentes de Contratação e, posteriormente, juntando-os ao respectivo processo administrativo.

6.2.1.2 - Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO já rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de contratação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

6.2.1.3 - Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO serão analisados pelo Pregoeiro, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor inicial a ser considerado para fins de julgamento da proposta, como também verificará se foram cumpridas todas as exigências de preenchimento da referida PROPOSTA DE PREÇO e se todos os elementos constantes no **ANEXO V** foram apresentados.

6.2.1.3.1 - Em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

6.2.1.3.2 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.2.1.3.3 – Deverá ser apresentada junto ao envelope PROPOSTA DE PREÇO as declarações constantes no **ANEXO V**: deverá ser apresentada no envelope PROPOSTA DE PREÇO a Declaração de Formulação de Proposta de Preço Independente utilizando-se do modelo constante no **ANEXO V**.

6.2.1.4 - Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1.4.1 - estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

6.2.1.4.2 - contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.1.4.3 - apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

6.2.1.4.4 - apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham suaviabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.2.1.4.5 – Exceção: a não apresentação das declarações do anexo V não será motivo de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO se o representante concordar em apresentá-la durante a sessão.

6.2.1.5 - Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

6.2.1.6 - Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2.1.7 - Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

6.2.1.8 - Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que tenham solicitado tal prerrogativa na fase CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

6.2.1.9 - Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-á o disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.9.1 – Caso o empate persista após a observância dos critérios de desempate de que trata o caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e diante da insuficiência ou inaplicabilidade factual da ordem de preferência instituída no § 1º, o desempate far-se-á mediante sorteio, ainda que a Lei nº 14.133/2021 seja silente a respeito.

6.2.1.10 - Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.taguai.sp.gov.br.

6.2.1.11 - Devolução dos envelopes. Os ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

6.2.1.12 - Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

6.2.2 - DAS SITUAÇÕES DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.2.2.1 - O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, confrontando-as frente às exigências contidas neste edital e, encontrando-se conforme, passar-se-á à fase de formulação de lances verbais.

6.2.3 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.2.3.1 - Após a fase de análise de aceitabilidade das PROPOSTAS DE PREÇO, o Pregoeiro elaborará a classificação das propostas iniciais em ordem crescente dos preços apresentados, a fim de passar à fase de recebimento de lances verbais.

6.2.4 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES VERBAIS E DA NEGOCIAÇÃO

6.2.4.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2.4.2 - Havendo disposição do licitante em reduzir o preço anteriormente ofertado, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

6.2.4.3 - Em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em 1,0% (um por cento).

6.2.4.4 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

6.2.4.5 - Em caso de ocorrer a desistência de lance já ofertado, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

6.2.4.6 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

6.2.4.7 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

6.2.4.8 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os praticados no mercado, que serão divulgados na fase de negociação, podendo o Pregoeiro, também, negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

6.2.4.9 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se a mesma atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços, que serão divulgados na fase de habilitação, praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

6.2.4.10 - É vedada a desistência ou retirada pelo licitante do item ou proposta de menor valor, visando o aumento do menor preço ofertado.

6.2.5 – DA NEGOCIAÇÃO

6.2.5.1 - Encerrada a etapa de lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço à municipalidade.

6.2.5.2 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado, que serão divulgados na fase de negociação, ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

6.2.6 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PELAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

6.2.6.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

6.2.6.1.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser classificada provisoriamente em primeiro lugar;

6.2.6.1.2 - não sendo classificada provisoriamente em primeiro lugar a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista na cláusula 6.2.6.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.6.1.3 - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.2.6.2 - Na hipótese de não exercício do direito de preferência de contratação nos termos previstos nas cláusulas 6.2.6.1, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante

6.2.7 – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCE

6.2.7.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, na ordem crescente de preços.

6.2.7.1.1 - Para proceder à classificação em cada item, o Pregoeiro considerará:

6.2.7.1.1.1 - o último preço por item ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

6.2.7.1.1.2 - o preço por item contido na proposta escrita, no caso:

6.2.7.1.1.2.1 - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

6.2.7.1.1.2.2 - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

6.2.7.1.1.2.3 - O julgamento será feito pelo critério definido na seção 1 – PREÂMBULO deste edital.

6.2.8 – DA DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

6.2.8.1 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2.8.2 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo e examinará a proposta do licitante classificado na sequência.

6.2.9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA

6.2.9.1 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.2.10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS VENCEDORES

6.2.10.1 - Encerrada a etapa de lances verbais e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1 - Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

6.3.1.1.1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.3.1.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.1.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.5 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>)

6.3.1.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.3.1.1.7 - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.3.1.2 - A consulta ao cadastro de que trata o item 6.3.1.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.3 - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1 - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à abertura do envelope DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO de cada empresa classificada em primeiro lugar, conferindo-se terem sido apresentados os documentos constantes nas cláusulas 5.6.1 e 5.6.2, passando os documentos aos presentes para rubrica e análise.

6.3.2.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2.2.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO

6.3.4.1 - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Caberá recurso em face de:

- I- Credenciamento;
- II - julgamento das propostas;
- III - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- IV - anulação ou revogação da licitação;

7.2 - Nos recursos de credenciamento, julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

7.3 - O licitante que apresentar sua intenção de recurso poderá registrar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

7.3.1 – As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico institucional: e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br.

7.4 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

7.5 - As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.1.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

9.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de registrar formalmente os preços relativos ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar a ata de registro de preço, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital.

9.1.2 – A recusa em assinar a ata de registro de preço ou a sua desistência após assinada possibilitará à Administração Pública convocar os demais licitantes para indagá-los se aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação. (art. 82, VII).

9.1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO COMPROMISSO CELEBRADO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Art. 82, IX)

9.2.1 - Constituirão motivos para extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.1.1 - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos na cláusula 9.2.1.

9.2.1.2 - O detentor da ata terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

I - **supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);

II - **suspensão de execução** do compromisso assumido através da ata de registro de preço, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - **repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - **atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - **não liberação pela Administração**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.2.1.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao detentor da ata o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata de registro de preço, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021](#).

9.2.1.4 - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei 14.133/2021](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2 - A extinção do compromisso assumido através da ata de registro de preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.2.2.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.2.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.2.3.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.2.3.2 - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: NICÉIA BENEDITA BARBOSA SILVA.

9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: RENATA BÉRGAMO PIRES.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens deverá ser apresentado pela contratada conforme regras dispostas no contrato.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III - ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - não mantiver a proposta:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

V - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI - cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

VII - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

11.2 - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

11.3 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.4 - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

11.5 - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

11.6 - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III - retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV - não manter a proposta:

a) não enviar a proposta;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra; e

V - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.7 - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

11.8 - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.9 - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 - Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexos causal entre si.

11.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.14 - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

11.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

11.16 - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

a) Anexo I – 2.2 Termo de Referência e exigências peculiares

b) Anexo II – Fase Credenciamento dos Representantes:

b.1) Anexo II.1 – 5.3.5.1

b.2) Anexo II.2 – 5.3.5.2

b.3) Anexo II.3 – 5.3.5.3

c) Anexo III – Fase Credenciamento – solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1

c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2

c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4

d) Anexo IV – 5.5.3 – Da Proposta de Preço

e) Anexo V – 5.5.6.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço

f) Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

g) Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta da Ata de Registro de Preço

h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação

i) Anexo IX - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Taguaí-SP, 19 de setembro de 2023,.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I

Termo de Referência e Exigências Peculiares PROCESSO LICITATÓRIO: 246/23 PREGÃO PRESENCIAL: 23/2023

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Medicamentos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços Aquisição de Medicamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25 MG/ 5ML 120 ML	3000	FRASC
2	ACEBROFILINA XAR. ADULTO 50 MG/5ML 120 ML	3000	FRASC
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0%	60	FRASC
4	ACETATO DE RETINOL 5000UI / COLECALCIFEROL 1000UI/ML	2000	FRASC
5	ACETILCISTEÍNA 100 MG ENVELOPE	3000	ENV
6	ACETILCISTEÍNA 200MG ENVELOPE	6000	ENV
7	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	2000	FRASC
8	ACETILCISTEÍNA 600 MG 600 MG GRAN CT ENV PAPEL AL POLIET X 5 G	6000	ENV
9	ACICLOVIR 200 MG	8000	COMPR
10	ACICLOVIR CREME 10 G	600	CREME
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	180000	COMPR
12	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) 5 ML	1000	AMP
13	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML (VITAMINA C) 20 ML	2000	FRASC
14	ACIDO FOLICO 5 MG. 5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	20000	COMPR
15	ACIDO MEFENAMICO 500 MG	3000	COMPR
16	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	6000	COMPR
17	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO DE 100 ML CÓD BR 0328532	600	FRASC
18	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	12000	COMPR
19	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	10000	COMPR
20	ALBENDAZOL 400MG	4500	COMPR
21	ALBENDAZOL 40MG/ML	6000	UN
22	ALENDRONATO 70 MG	1728	CAPS
23	ALOPURINOL 100 MG	45000	COMPR
24	ALOPURINOL 300 MG - 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	45000	COMPR
25	ALPRAZOLAN 0,5 MG	65000	COMPR
26	ALPRAZOLAN 1,0 MG	65000	COMPR
27	ALPRAZOLAN 2,0 MG	65000	COMPR
28	ALTEPLASE 10MG FRASCO COM 10ML	2	AMP
29	ALTEPLASE 20 MG	2	AMP
30	ALTEPLASE 50MG	2	AMP
31	AMBROXOL 7,5 MG AMBROXOL 7,5MG/ML	300	FRC
32	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	35000	FRASC
33	AMOXICILINA 500 MG	60000	COMPR
34	AMOXILINA / CLAVULATO 400/5 MG/ML	5000	FRASC
35	AMOXICILINA/CLAVULATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG	30000	COMPR
36	APIXABANA 5MG	1600	COMPR



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

37	ATENOLOL 50 MG	60000	COMPR
38	AZITROMICINA 200/5MG/ML 200 MG/5 ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 1500 MG + FLAC X 20 ML	20000	FRASC
39	AZITROMICINA 500MG	25000	COMPR
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7200	AMP
41	BENZOATO DE BENZILA 250 mg/ml 100 ml	500	FRASC
42	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	36000	COMPR
43	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	30000	COMPR
44	BISACODIL 5 MG CÓD BR 0269603	12000	COMPR
45	BROMAZEPAM 3 MG	70000	COMPR
46	BROMAZEPAN 6 MG BROMAZEPAM 6 MG	12000	COMPR
47	BROMAZEPAN 1 MG + SULPIRIDA 25 MG 1 MG + 25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	10000	COMPR
48	BROMETO IPRATÓPIO 0,025%/ML	600	FRASC
49	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	18000	COMPR
50	BROMOPRIDA 10 MG	25000	COMPR
51	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	600	FRASC
52	BUDESONIDA 32 MCG 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML	1000	FRASC
53	BUDESONIDA 50 MCG 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML	4000	FRASC
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	12000	COMPR
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	10000	COMPR
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	2000	FRASC
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ 1 ML	2000	AMP
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLANINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML CÓD BR 0270621	600	AMP
59	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	250	FRASC
60	CARBAMAZEPINA 200 MG	170000	CPR
61	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	26000	COMPR
62	CARBONATO DE CALCIO COM COLECALCIFEROL 500 MG+400UI	60000	COMPR
63	CARBONATO DE LITIO 300 MG	24000	COMPR
64	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	400	FRASC
65	CARVEDILOL 6,25 MG	62000	COMPR
66	CARVEDILOL 12,5 MG	30000	COMPR
67	CARVEDILOL 25 MG	20000	COMPR
68	CARVEDILOL 3,125 MG	10000	COMPR
69	CEFALEXINA 250 MG/5ML	3000	FRASC
70	CEFALEXINA 500 MG	70000	COMPR
71	CEFTRIAXONA 1G	6000	AMP
72	CETOCONAZOL 200 MG	3000	COMPR
73	CETOCONAZOL CREME 20 MG	800	TUBO
74	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML CETOCONAZOL 2% FRASCO DE 100 ML CÓD BR: 0271103	500	FR
75	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME	2000	TUBO
76	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 10 GR	1000	CREME
77	CETOPROFENO 100 MG	60000	COMPR
78	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,00 ML CÓD BR 0448845	3000	AMP
79	CIANOCOLALAMINA 5000MCG/ PIRIDOXINA 100MG/ TIAMINA 100MG	17000	CMP
80	CLOR TIAMINA 100MG/ CLOR PIRIDOXINA 100MG/ CIANOCOBALAMINA 5000MCG	1000	AMP
81	CILOSTAZOL 100 MG 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	15000	COMPR
82	CILOSTAZOL 50 MG	15000	COMPR
83	CIMETIDINA 200 MG	30000	COMPR
84	CINARIZINA 25 MG 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	15000	COMPR

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

85	CINARIZINA 75MG 75 MG COM CT BL AL PLAS INC	15000	COMPR
86	CLARITROMICINA 500MG	4000	COMPR
87	CLINDAMICINA 300 MG	4000	COMPR
88	CLOBAZAN 20 MG	5000	COMPR
89	CLONAZEPAM 0,5 MG	18000	COMPR
90	CLONAZEPAN 2 MG COM 500 B1	165000	COMPR
91	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	1500	FRASC
92	CLOPIDOGREL 75 MG BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL AL	28000	COMPR
93	CLORETO BENZALCÔNIO 9 MG/ML SOL NAS CT FR VD AMB CGT X 10 ML	800	FRASC
94	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	200	FRASC
95	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CÓD BR 0267510	25000	COMPR
96	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CÓD BR 0267512	250000	COMPR
97	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	12000	COMPR
98	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	42000	COMPR
99	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL	70000	COMPR
100	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CÓD BR 0282313	90000	COMPR
101	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	10000	COMPR
102	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	10000	COMPR
103	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG 0,10 MG COM CT BL AL PL INC	25000	COMPR
104	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	30000	COMPR
105	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	12000	COMPR
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	8000	COMPR
107	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30 MG 30 MG COM CT BL AL/AL	20000	COMPR
108	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	7000	COMPR
109	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	100000	COMPR
110	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	80000	COMPR
111	CLORIDRATO DE IMPIPRAMINA 25 MG 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC	10000	COMPR
112	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	1200	COMPR
113	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	7000	COMPR
114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG/ DIMETICONA 40MG / PEPSINA 50 MG PEPSINA:DIMETICONA,CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 7 MG + 40 MG + 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS	1600	COMPR
115	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	8000	COMPR
116	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	35000	COMPR
117	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	7500	COMPR
118	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	65000	COMPR
119	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG XR	1440	CMP
120	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	18000	COMPR
121	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB	12000	COMPR
122	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CÓD BR 02472365	190000	COMPR
123	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	105000	COMPR
124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	270	FRASC
125	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	120000	COMPR
126	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	20000	COMPR
127	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	22000	COMPR



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

128	CLOR. VENLAFAXINA 75 MG CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	65000	COMPR
129	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	3500	COMPR
130	CODEINA 30 MG PARACETAMOL 500 MG	90000	COMPR
131	COLECALCIFEROL 50000 UI (VITAMINA D)	3500	COMPR
132	COLECALCIFEROL 7000 UI (VITAMINA D)	4500	COMPR
133	COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1,B2, B3, B5, B6, B12 CÓD BR 0437109	60000	COMPR
134	COMPLEXO B INJ VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	3000	AMP
135	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG TROXERRUTINA;CUMARINA - 15 MG + 90 MG	70000	COMPR
136	DAPAGLIFLOZINA 10MG	10000	COMPR
137	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA (100,0 + 100,0) MG/ML SOL INJ IM VD AMB X 1 ML + (5,0 + 4,37) MG SOL INJ IM 3 AMP VD AMB X 2 ML	5000	AMP
138	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML EM 2,5ML	2000	AMP
139	DEXAMETASONA 4 MG	3500	COMPR
140	DIAZEPAN 10 MG 10 MG COM CT BL AL PLAS INC	50000	COMPR
141	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/3 ML	3500	AMP
142	DICLOFENACO DIETILAMONIO 30 G DICLOFENACO DIETILAMONIO 30 G	3000	TUBO
143	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	800	FRASC
144	DICLOFENACO SODICO 50 MG	15000	COMPR
145	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG CÓD BR 0343573	75000	COMPR
146	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	36000	COMPR
147	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CÓD BR 0272478	20000	COMPR
148	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	1200	COMPR
149	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG 35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS	5000	COMPR
150	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC	1000	COMPR
151	DIMENIDRATO 25 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	2000	FRASC
152	DIMENIDRATO/PIRIDOXINA 50MG/50MG	5000	AMP
153	DIOSMINA 450 MG/HESPERIDINA 50 MG	310000	COMPR
154	DIPIRONA 500 MG	60000	COMPR
155	DIPIRONA 500 MG/ML 1 ML	6000	AMP
156	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML	10000	FRASC
157	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP	2000	AMP
158	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	10000	COMPR
159	DOMPERIDONA 10 MG	100000	COMPR
160	DOMPERIDONA 1MG/ML	200	FRASC
161	MESILATO DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	15000	COMPR
162	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLOR TANSULOSINA 0,4 MG	15000	COMPR
163	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	3000	AMP
164	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	3000	AMP
165	ESOMEPRAZOL 20 MG 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL	100000	COMPR
166	ESPIRONOLACTONA 100 MG	60000	COMPR
167	ESPIRONOLACTONA 25 MG 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	60000	COMPR
168	ESPIRONOLACTONA 50 MG	60000	COMPR
169	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5MG/ ML	800	AMP
170	ESTRIOL 1MG/MG 50G	100	TUBO
171	DABIGATRANA 110MG	15000	COMPR
172	LEVONORGESTREL 0,15 MG / ETINILESTRADIOL 0,03 MG	3000	COMPR
173	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG	20000	COMPR



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

174	EZETIMIBA 10MG	6000	COMPR
175	FENITOINA 100MG	10000	COMPR
176	FENOBARBITAL 100MG	16000	COMPR
177	FENOBARBITAL 40 MG/20 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML . CÓD BR 0300723	120	FRC
178	FEXOFENADINA 180MG	5000	CMP
179	FIBRINOLISINA-CLORANFENICOL 10G	650	TUBO
180	FINASTERIDA 5 MG	25000	COMPR
181	FLUCONAZOL 150 MG 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	3000	COMPR
182	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	1000	FRASC
183	FUROATO DE MOMETASONA 0,05MG/GR SPRAY NASAL	1200	FRASC
184	FUROSEMIDA 10MG/ML	3000	AMP
185	GABAPENTINA 300 MG	8000	COMPR
186	GLICAZIDA 30 MG	100000	COMPR
187	GLICAZIDA 60 MG	30000	COMPR
188	GLICOSE 25% CÓD BR: 0267540 AMPOLA DE 20 ML	800	AMP
189	GLIMEPIRIDA 2MG	30000	COMPR
190	HALOPERIDOL 1 MG CÓD BR 0267670	22000	COMPR
191	HALOPERIDOL 5 MG	20000	COMPR
192	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	600	AMP
193	HEDERA HELIX 15MG/ML	800	FRASC
194	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	12000	COMPR
195	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	20000	COMPR
196	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10 MG	50000	COMPR
197	HIALUNORIDASE/BETAMETASONA 2,5 MG	50	CREME
198	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50 MG	6000	COMPR
199	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	1500	FRASC
200	HIDROXIQUINOLINA;TROLAMINA 0,4MG/ML + 140MG/ML SOL OTO CT FR PLAS OPC GOT X 8 ML	600	FRASC
201	IBUPROFENO 300 MG	40000	COMPR
202	IBUPROFENO 50MG	3000	FRC
203	IBUPROFENO 600 MG 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	30000	COMPR
204	INDAPAMINA 1,5 MG	8000	COMPR
205	ISOFLAVONA 150 MG CÓD BR 0395620 EXTRATO MEDICINAL, GLICINE MAX (L.) MERRIL 150 MG	25000	COMPR
206	ITRACONAZOL 100 MG	3000	COMPR
207	IVERMECTINA 6 MG	2000	COMPR
208	LACTULOSE 667MG/ML	3500	FRASC
209	LANSOPRAZOL 30MG	2600	COMPR
210	LEVODOPA;CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG + 100 MG COM CT FR VD AMB	20000	COMPR
211	LEVODOPA/BENSERAZIDA 200/50MG CÓD BR 0270126	25000	COMPR
212	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML	800	FRASC
213	LEVOFLOXACINO 500 MG	7000	COMPR
214	LEVONORGESTREL 0,75 MG	36	COMPR
215	LEVOTIROXINA 100MCG 100 MCG COM BL AL/ AL	80000	COMPR
216	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	80000	COMPR
217	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	80000	COMPR
218	LEVOTIROXINA 75MCG	80000	COMPR
219	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA DE 30G CÓD BR 02698946	200	TUBO
220	LIDOCAÍNA 2% (SEMVASO) 20ML	200	AMP
221	LINAGLIPTINA 5MG 5 MG COM REV CT BL AL/AL	10000	COMPR
222	LORATIDINA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML	3500	FRASC



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

223	LORATADINA 10 MG CÓD BR 0273466	150000	COMPR
224	LORAZEPAN 2 MG	12000	COMPR
225	LOSARTANA POTASSICA 25 MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	20000	COMPR
226	LOSARTANA POTASSICA 100MG CÓD BR 0287473	20000	COMPR
227	BETAMETASONA:MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25 MG/5ML + 2 MG/5ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP	6000	FRASC
228	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML 120 ML	1200	FRASC
229	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 2 MG COM CT BL AL	4000	COMPR
230	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG 5 MG COM CT STR	50000	COMPR
231	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG 20 MG COM CT STR	60000	COMPR
232	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	3000	COMPR
233	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CÓD BR 0268129	3000	COMPR
234	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 40 MG/ ML SOL ORAL CT 10 FR VD AMB X 20 ML	350	FRASC
235	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML CÓD BR 0292228	600	AMP
236	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	3000	FRASC
237	MELOXICAM 15 MG	50000	COMPR
238	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	75000	COMPR
239	METILDOPA 250 MG	32000	COMPR
240	METILFENIDATO 10 MG CÓD BR 0272320	9000	COMPR
241	METOCLOPRAMIDA 10 MG	6000	COMPR
242	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL. VAG.	700	TUBO
243	METRONIDAZOL 250 MG	20000	COMPR
244	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	200	FRASC
245	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	900	TUBO
246	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CÓD BR 0267712	10000	COMPR
247	MONTELUCASTE 4MG/ENV 4 MG GRAN OR CT 10 SACH AL/POLIET	3000	ENV
248	MONTELUCASTE 5MG	5000	COMPR
249	MONTELUCASTE 10MG	12000	COMPR
250	NAPROXENO 550 MG	18000	COMPR
251	NEBIVOLOL 5 MG	6000	COMPR
252	NIMESULIDA 50 MG	600	FRASC
253	NIMESULIDA 100 MG	35000	COMPR
254	NIMODIPINA 30 MG 30 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	15000	COMPR
255	NISTATINA 100.000UI/4G/50ML CÓD BR 0267378 FRASCO DE 50 ML SUSPENSÃO ORAL	600	FRASC
256	NISTATINA 100.000UI/4G/60G	600	TUBO
257	NITROFURANTOINA 100MG	15000	COMPR
258	NORETISTERONA 350 MCG COM CT BL AL PLAS	600	COMPR
259	NORFLOXACINO 400MG	10000	COMPR
260	ÓLEO MINERAL 100%	2000	FRASC
261	OMEPRAZOL 20 MG	310000	COMPR
262	ONDANSETRONA 4 MG	3000	COMPR
263	ONDANSETRONA 8 MG	3000	COMPR
264	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	40000	COMPR
265	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	60000	COMPR

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

266	OXCARBAZEPINA 300 MG	1200	COMPR
267	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - 100ML	100	FRASC
268	OXCARBAZEPINA 600 MG 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	5000	COMPR
269	PANTOPRAZOL 40 MG	130000	COMPR
270	PARACETAMOL 200 MG/ML	2500	FRASC
271	PARACETAMOL 500 MG	60000	COMPR
272	PARACETAMOL+CARISOPRODOL-DICLOFENACO SODICO-CAFEINA	20000	COMPR
273	PASSIFLORA INCARNATA 100MG	90000	COMPR
274	PERICIAZINA 0,01MG/ML	80	FRASC
275	PERICIAZINA 40MG/ML CÓD BR 0300989 FRASCO 20 ML	150	FRASC
276	PERMETRINA 10MG/G 1% LOÇÃO	300	FRASC
277	PIROXICAM 20 MG	3000	COMPR
278	PLANTAGO OVATA 3G	5000	ENV
279	POLISSULFATO MUCOPOISSACARIDEIO 5MG	200	TUBO
280	POLIVITAMINICOS GOTAS	350	FRASC
281	POLIVITAMINAS-SAIS MINERAIS	120000	COMPR
282	PREDNISONA 5 MG	12000	COMPR
283	PREDNISONA 20 MG	20000	COMPR
284	PREGABALINA 150MG	25000	CMP
285	PREGABALINA 75 MG	25000	COMPR
286	PROGESTERONA 200MG	2000	CMP
287	PROMESTRIENO 10MG/G	200	TUBO
288	PROPATILNITRATO 10MG VASODILATOR	12000	COMPR
289	RAMIPRIL 2,5 MG	1000	COMPR
290	RAMIPRIL 5MG	2000	COMPR
291	RISPERIDONA 1 MG	8000	COMPR
292	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 30 ML	700	FRASC
293	RISPERIDONA 2 MG 2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	15000	COMPR
294	RISPERIDONA 3 MG	810	COMPR
295	RIVAROXABAN 20 MG 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	18000	COMPR
296	RIVAROXABANA 15 MG	10000	COMPR
297	ROSUVASTATINA 20MG	10000	COMPR
298	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EV 100/5MG/ML	300	AMP
299	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	7000	ENV
300	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO	2500	ENV
301	SECNIDAZOL 1 G	600	COMPR
302	SILIMARINA 200 MG CÓD BR 0393705	20000	COMPR
303	SIMETICONA 75 ML/ML 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	1800	FRASC
304	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	20000	COMPR
305	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	15000	CMP
306	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	80000	CMP
307	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ 30G	400	TUBO
308	TRIMETOPRIMA,SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PLAS	8000	FRASC
309	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG	600	COMPR
310	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G/CONDROITINA 1,2G CÓD BR 0394237	10000	ENV
311	SULFATO DE NEOMICINA/ BACITRACINA 10 G 5 MG/G + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 15 G	1000	TUBO
312	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ LIDOCAÍNA 43,4 MG/ 1ML/10ML	200	FRASC
313	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML	250	FRASC
314	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML 25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML	600	FRASC
315	SULFATO FERROSO 40 MG CÓD BR 0292344	50000	COMPR

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

316	SULPIRIDA 200 MG	5000	CAPS
317	SULPIRIDA 50 MG 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	30000	CAPS
318	TRACOLIMO 0,1% 1,0 MG/G POM DERM CT BG AL PLAS X 10 G	36	TUBO
319	TANSULOSINA 0,4 MG	10000	COMPR
320	TIBOLONA 1,25MG CÓD BR 0292029	16000	COMPR
321	TIBOLONA 2,5 MG	15000	COMPR
322	TOPIRAMATO 50 MG	30000	COMPR
323	TOPIRAMATO 100 MG	30000	COMPR
324	TOPIRAMATO 25 MG	23000	COMPR
325	UNDECILATO DE TESTOTERONA 250MG	10	AMP
326	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 500 MG	800	COMPR
327	VARFARINA SODICA 5 MG CÓD BR 0279269	6000	COMPR
328	VILDAGLIPTINA 50 MG	4800	COMPR

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade se encontram objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato/ata de registro de preço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período em caso de existir saldo remanescente.

1.4.1. O fornecimento desse objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega de medicamentos aos usuários consta no plano plurianual.

1.5. O contrato/ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de medicamentos consubstancia-se na recomposição e abastecimento do estoque farmacológico de modo a permitir que o corpo clínico disponha de todo o arsenal terapêutico necessário para atender aos usuários assistidos pela Rede Municipal de Saúde, almejando a não interrupção dos tratamentos medicamentosos. Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

pode impactar de maneira negativa o tratamento dos pacientes assistidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os bens acima descritos são considerados como bens de natureza comum. Os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, o que caracteriza bens comuns conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021. Registra-se que a comercialização destes itens pode ser realizada tanto pelos próprios fabricantes, como também por distribuidores autorizados pelos fabricantes. Diante do exposto a solução possível é a contratação de empresas devidamente autorizadas para fornecer os medicamentos por meio de licitação na modalidade Pregão e, devido a sazonalidade de quantidade e periodicidade de entrega, adote-se o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os medicamentos a serem adquiridos devem possuir registro na Anvisa, sendo assim, esta informação deverá constar o na embalagem do produto que poderá ser consultada no ato de recebimento do material.

4.2 – Os licitantes, na ocasião da habilitação, deverão apresentar o documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou fornecer medicamentos, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados ou Municípios. Nos casos de importação por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

4.2.1 Apresentação da autorização emitida pela Anvisa pode ser de dois tipos: Autorização de Funcionamento – AFE ou Autorização Especial – AE. O pregoeiro poderá realizar



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da Anvisa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento do pedido de compra pelo fornecedor, parceladas de acordo com a necessidade do setor solicitante.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua José Deocleciano Ribeiro, 212, Taguaí-SP, CEP: 18.890-057, onde fica localizada a Farmácia Municipal de Taguaí-SP.

5.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total determinado pelo fabricante.

5.4. Os produtos entregues que estiverem em desacordo com as exigências editalícias deverão ser substituídos após a notificação do setor solicitante.

5.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará substituição dos produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.4.1.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/ata e registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização:

6.5.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.1.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6. Gestor do Contrato/Ata de registro de preço:

6.6.1. O gestor do contrato/ata de registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preço para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.1.1. O gestor do contrato/ata de registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.6.1.2. O gestor do contrato/ata de registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.1.3. O gestor do contrato/ata de registro de preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.1.4. O gestor do contrato/ata de registro de preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preço;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

8.3. Habilitação, jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista; e qualificação Econômico-Financeira serão elencadas em edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1 Os licitantes, na ocasião da habilitação, deverão apresentar o documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou fornecer medicamentos, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados ou Municípios. Nos casos de

*Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

importação por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

8.4.1.1 Apresentação da autorização emitida pela Anvisa pode ser de dois tipos: Autorização de Funcionamento – AFE ou Autorização Especial – AE. O pregoeiro poderá realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da Anvisa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens.

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação

*Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: NICÉIA BENEDITA BARBOSA DA SILVA

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: RENATA BERGAMO PIRES.

Taguaí, 19 de setembro de 2023.

Renata Bérghamo Pires
Coordenadora Municipal da Educação

Nicéia Benedita Barbosa da Silva
Encarregada da Farmácia Municipal

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Anexo II – Fase Credenciamento dos Representantes

Anexo II.1

(utilizar este documento quando: 5.3.5.1 - SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, assim como a apresentação das declarações contidas no ANEXO II.1.)

DECLARAÇÃO POR SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO

Processo nº:	246/23	Pregão Presencial nº	23/ 2023
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário, acima qualificado, **INFORMA** ao **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ** os **endereços eletrônicos** constantes no quadro acima para fins de receber todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do processo licitatório em epígrafe.

Local e data

Sócio/Proprietário:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Anexo II – Fase Credenciamento dos Representantes

Anexo II.2

(utilizar este documento quando: 5.3.5.2 - **REPRESENTANTE QUE NÃO SE ENQUADRA NO ITEM 5.3.5.1**: quanto o representante não se enquadrar no item 5.3.5.1, o representante do licitante deve apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, consoante modelo contido no **ANEXO II.2**, acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, para que se possa comprovar a capacidade do outorgante para constituir mandatário.)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº:	246/23	Pregão Presencial nº	23/ 2023
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
DADOS DO CREDENCIADO			
Nome		RG	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário, acima qualificado, **INFORMA** ao **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ** os **endereços eletrônicos** constantes no quadro acima para fins de receber todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do processo licitatório em epígrafe, dando-se ciência dos mesmos e **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante Procurador o cidadão qualificado no quadro acima como **CREDENCIADO**, a quem confere amplos poderes para representá-la perante o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, durante o Pregão Presencial mencionado em epígrafe, com poderes para tomar, em seu nome, qualquer decisão durante todas as fases do referido pregão, em especial: apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; formular lances ou ofertas verbalmente; negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; assinar a ata da sessão; assinar ata de registro de preço; assinar contrato/ata de registro de preço; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Sócio/Proprietário



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Anexo II – Fase Credenciamento dos Representantes

Anexo II.3

*(utilizar este documento quando: 5.3.5.3 - REPRESENTANTE POSSUIDOR DE PROCURAÇÃO: no caso do representante legal possuir procuração contendo os poderes para praticar os atos pertinentes aos procedimentos licitatórios o representante do licitante deve apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, consoante modelo contido no **ANEXO II.3**, acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, para que se possa comprovar a capacidade do outorgante para constituir mandatário.)*

TERMO DE CREDENCIAMENTO POR REPRESENTANTE POSSUIDOR DE PROCURAÇÃO

Processo nº:	246/23	Pregão Presencial nº	23/ 2023
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
DADOS DO PROCURADOR			
Nome		RG	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Data da Procuração			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **PROCURADOR**, acima qualificado, **INFORMA** ao **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ** os **endereços eletrônicos** constantes no quadro acima para fins de receber todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do processo licitatório em epígrafe, dando-se ciência dos mesmos e declara ter sido nomeado por **PROCURAÇÃO**, que a esta acompanha, outorga para participar de certame licitatório na qualidade de **CREDENCIADO**, com amplos poderes para representá-la perante o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, durante o Pregão Presencial mencionado em epígrafe, com poderes para tomar, em seu nome, qualquer decisão durante todas as fases do referido pregão, em especial: apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; formular lances ou ofertas verbalmente; negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; assinar a ata da sessão; assinar ata de registro de preço; assinar contrato; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Procurador



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Anexo III – Fase Credenciamento – solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.1

(utilizar este documento quando: 5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do ANEXO III.1, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação.)

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (para microempresas e empresas de pequeno porte)

Processo nº:	246/23	Pregão Presencial nº	23/ 2023
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Anexo III – Fase Credenciamento – solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2

(utilizar este documento quando: 5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração assinada por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do [ANEXO III.2](#))

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (para cooperativas)

Processo nº:	246/23	Pregão Presencial nº	23/ 2023
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Anexo III – Fase Credenciamento – solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.3

(utilizar este documento quando: 5.4.2.4 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no ANEXO III.3)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (para ME, EPP e COOPERATIVA)

Processo nº:	246/23	Pregão Presencial nº	23/ 2023
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que

- neste ano de **2022**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

Data contrato	Órgão Público	Valor total do contrato
	TOTAL	

cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

OU - ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Anexo IV

Proposta de Preço

(5.5.3 - A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV**)

Processo nº:	246/23	Pregão Presencial nº	23/ 2023
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/UF	
Telefone(s):			
e-mail			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25 MG/ 5ML 120 ML	3000	FRASC			
2	ACEBROFILINA XAR. ADULTO 50 MG/5ML 120 ML	3000	FRASC			
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0%	60	FRASC			
4	ACETATO DE RETINOL 5000UI / COLECALCIFEROL 1000UI/ML	2000	FRASC			
5	ACETILCISTEÍNA 100 MG ENVELOPE	3000	ENV			
6	ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE	6000	ENV			
7	ACETILCISTEINA 20 MG/ML '20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	2000	FRASC			
8	ACETILCISTEINA 600 MG 600 MG GRAN CT ENV PAPEL AL POLIET X 5 G (EMB FRAC)	6000	ENV			
9	ACICLOVIR 200 MG	8000	COMPR			
10	ACICLOVIR CREME 10 G	600	CREME			
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	180000	COMPR			
12	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) 5 ML	1000	AMP			
13	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML (VITAMINA C) 20 ML	2000	FRASC			
14	ACIDO FOLICO 5 MG. '5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	20000	COMPR			
15	ACIDO MEFENAMICO 500 MG	3000	COMPR			
16	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	6000	COMPR			
17	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO DE 100 ML CÓD BR 0328532	600	FRASC			
18	ACIDO VALPRÓICO 250 MG Acido	12000	COMPR			
19	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	10000	COMPR			
20	ALBENDAZOL 400MG	4500	COMPR			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

21	ALBENDAZOL 40MG/ML	6000	UN
22	ALENDRONATO 70 MG	1728	CAPS
23	ALOPURINOL 100 MG	45000	COMPR
24	ALOPURINOL 300 MG 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	45000	COMPR
25	ALPRAZOLAN 0,5 MG	65000	COMPR
26	ALPRAZOLAN 1,0 MG	65000	COMPR
27	ALPRAZOLAN 2,0 MG	65000	COMPR
28	ALTEPLASE 10MG FRASCO COM 10ML	2	AMP
29	ALTEPLASE 20 MG	2	AMP
30	ALTEPLASE 50MG	2	AMP
31	AMBROXOL 7,5 MG AMBROXOL 7,5MG/ML	300	FRC
32	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	35000	FRASC
33	AMOXICILINA 500 MG	60000	COMPR
34	AMOXILINA / CLAVULATO 400/5 MG/ML	5000	FRASC
35	AMOXICILINA/CLAVULATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG	30000	COMPR
36	APIXABANA 5MG	1600	COMPR
37	ATENOLOL 50 MG CÓD BR 0267517	60000	COMPR
38	AZITROMICINA 200/5MG/ML 200 MG/5 ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 1500 MG + FLAC X 20 ML	20000	FRASC
39	AZITROMICINA 500MG	25000	COMPR
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7200	AMP
41	BENZOATO DE BENZILA 250 mg/ml 100 ml	500	FRASC
42	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	36000	COMPR
43	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	30000	COMPR
44	BISACODIL 5 MG CÓD BR 0269603	12000	COMPR
45	BROMAZEPAM 3 MG	70000	COMPR
46	BROMAZEPAN 6 MG BROMAZEPAM 6 MG	12000	COMPR
47	BROMAZEPAN 1 MG + SULPIRIDA 25 MG 1 MG + 25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	10000	COMPR
48	BROMETO IPRATÓPIO 0,025%/ML	600	FRASC
49	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	18000	COMPR
50	BROMOPRIDA 10 MG	25000	COMPR
51	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	600	FRASC
52	BUDESONIDA 32 MCG 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML	1000	FRASC
53	BUDESONIDA 50 MCG 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML	4000	FRASC
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	12000	COMPR
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	10000	COMPR
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	2000	FRASC
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ ML	12000	AMP
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLANINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML CÓD BR 0270621	600	AMP



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

59	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	250	FRASC
60	CARBAMAZEPINA 200 MG	170000	CPR
61	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	26000	COMPR
62	CARBONATO DE CALCIO COM COLECALCIFEROL 50060000 MG+400UI		COMPR
63	CARBONATO DE LITIO 300 MG	24000	COMPR
64	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	400	FRASC
65	CARVEDILOL 6,25 MG	62000	COMPR
66	CARVEDILOL 12,5 MG	30000	COMPR
67	CARVEDILOL 25 MG	20000	COMPR
68	CARVEDILOL 3,125 MG	10000	COMPR
69	CEFALEXINA 250 MG/5ML	3000	FRASC
70	CEFALEXINA 500 MG	70000	COMPR
71	CEFTRIAXONA 1G	6000	AMP
72	CETOCONAZOL 200 MG	3000	COMPR
73	CETOCONAZOL CREME 20 MG	800	TUBO
74	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML CETOCONAZOL 2% FRASCO DE 100 ML CÓD BR: 0271103	500	FR
75	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME	2000	TUBO
76	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 10 GR	1000	CREME
77	CETOPROFENO 100 MG	60000	COMPR
78	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,00 ML CÓD BR 0448845	3000	AMP
79	CIANOCOLALAMINA 5000MCG/ PIRIDOXINA 100MG/ TIAMINA 100MG	17000	CMP
80	CLOR TIAMINA 100MG/ CLOR PIRIDOXINA 100MG/ CIANOCOBALAMINA 5000MCG	1000	AMP
81	CILOSTAZOL 100 MG 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	15000	COMPR
82	CILOSTAZOL 50 MG	15000	COMPR
83	CIMETIDINA 200 MG	30000	COMPR
84	CINARIZINA 25 MG 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	15000	COMPR
85	CINARIZINA 75MG 75 MG COM CT BL AL PLAS INC	15000	COMPR
86	CLARITROMICINA 500MG	4000	COMPR
87	CLINDAMICINA 300 MG	4000	COMPR
88	CLOBAZAN 20 MG	5000	COMPR
89	CLONAZEPAN 0,5 MG	18000	COMPR
90	CLONAZEPAN 2 MG COM 500 BI	165000	COMPR
91	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	1500	FRASC
92	CLOPIDOGREL 75 MG BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL AL	28000	COMPR
93	CLORETO BENZALCÔNIO 9 MG/ML SOL NAS CT FR VD AMB CGT X 10 ML	800	FRASC
94	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	200	FRASC
95	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CÓD BR 0267510	25000	COMPR
96	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CÓD BR 0267512	250000	COMPR
97	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	12000	COMPR
98	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	42000	COMPR



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

99	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL	70000	COMPR
100	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CÓD BR 0282313	90000	COMPR
101	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	10000	COMPR
102	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	10000	COMPR
103	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG 0,10 MG COM CT BL AL PL INC	25000	COMPR
104	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	30000	COMPR
105	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	12000	COMPR
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	8000	COMPR
107	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30 MG 30 MG COM CT BL AL/AL	20000	COMPR
108	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	7000	COMPR
109	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	100000	COMPR
110	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	80000	COMPR
111	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC	10000	COMPR
112	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	1200	COMPR
113	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	7000	COMPR
114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG/ DIMETICONA 40MG / PEPSINA 50 MG PEPSINA;DIMETICONA;CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 7 MG + 40 MG + 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS	1600	COMPR
115	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	8000	COMPR
116	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	35000	COMPR
117	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	7500	COMPR
118	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	65000	COMPR
119	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG XR	1440	CMP
120	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	18000	COMPR
121	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB	12000	COMPR
122	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CÓD BR 02472365	190000	COMPR
123	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	105000	COMPR
124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	270	FRASC
125	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	120000	COMPR
126	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	20000	COMPR
127	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	22000	COMPR
128	CLOR. VENLAFAXINA 75 MG CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	65000	COMPR
129	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	3500	COMPR
130	CODEINA 30 MG PARACETAMOL 500 MG	90000	COMPR
131	COLECALCIFEROL 50000 UI (VITAMINA D)	3500	COMPR
132	COLECALCIFEROL 7000 UI (VITAMINA D)	4500	COMPR
133	COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1,B2, B3, B5, B6, B12 CÓD BR 0437109	60000	COMPR
134	COMPLEXO B INJ VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	3000	AMP
135	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG TROXERRUTINA;CUMARINA - 15 MG + 90 MG	70000	COMPR



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

136	DAPAGLIFLOZINA 10MG	10000	COMPR
137	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA (100,0 + 100,0) MG/ML SOL INJ IM VD AMB X 1 ML + (5,0 + 4,37) MG SOL INJ IM 3 AMP VD AMB X 2 ML	5000	AMP
138	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML EM 2,5ML	2000	AMP
139	DEXAMETASONA 4 MG	3500	COMPR
140	DIAZEPAN 10 MG 10 MG COM CT BL AL PLAS INC	50000	COMPR
141	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/3 ML	3500	AMP
142	DICLOFENACO DIETILAMONIO 30 G DICLOFENACO DIETILAMONIO 30 G	3000	TUBO
143	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	800	FRASC
144	DICLOFENACO SODICO 50 MG	15000	COMPR
145	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG CÓD BR 0343573	75000	COMPR
146	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	36000	COMPR
147	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CÓD BR 0272478	20000	COMPR
148	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	1200	COMPR
149	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG 35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS	5000	COMPR
150	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC	1000	COMPR
151	DIMENIDRATO 25 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	2000	FRASC
152	DIMENIDRATO/PIRIDOXINA 50MG/50MG	5000	AMP
153	DIOSMINA 450 MG/HESPERIDINA 50 MG	310000	COMPR
154	DIPIRONA 500 MG	60000	COMPR
155	DIPIRONA 500 MG/ML 1 ML	6000	AMP
156	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML	10000	FRASC
157	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP	2000	AMP
158	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	10000	COMPR
159	DOMPERIDONA 10 MG	100000	COMPR
160	DOMPERIDONA 1MG/ML	200	FRASC
161	MESILATO DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	15000	COMPR
162	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLOR TANSULOSINA 0,4 MG	15000	COMPR
163	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	3000	AMP
164	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	3000	AMP
165	ESOMEPRAZOL 20 MG 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL	100000	COMPR
166	ESPIRONOLACTONA 100 MG	60000	COMPR
167	ESPIRONOLACTONA 25 MG 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	60000	COMPR
168	ESPIRONOLACTONA 50 MG	60000	COMPR
169	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5MG/ ML	800	AMP
170	ESTRIOL 1MG/MG 50G	100	TUBO
171	DABIGATRANA 110MG	15000	COMPR
172	LEVONORGESTREL 0,15 MG / ETINILESTRADIOL 0,03 MG	3000	COMPR
173	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG	20000	COMPR
174	EZETIMIBA 10MG	6000	COMPR



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

175	FENITOINA 100MG	10000	COMPR
176	FENOBARBITAL 100MG	16000	COMPR
177	FENOBARBITAL 40 MG/20 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML . CÓD BR 0300723	120	FRC
178	FEXOFENADINA 180MG	5000	CMP
179	FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL 10G	650	TUBO
180	FINASTERIDA 5 MG	25000	COMPR
181	FLUCONAZOL 150 MG 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	3000	COMPR
182	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	1000	FRASC
183	FUROATO DE MOMETASONA 0,05MG/GR SPRAY NASAL	1200	FRASC
184	FUROSEMIDA 10MG/ML	3000	AMP
185	GABAPENTINA 300 MG	8000	COMPR
186	GLICAZIDA 30 MG	100000	COMPR
187	GLICAZIDA 60 MG	30000	COMPR
188	GLICOSE 25% CÓD BR: 0267540 AMPOLA DE 20 ML	800	AMP
189	GLIMEPIRIDA 2MG	30000	COMPR
190	HALOPERIDOL 1 MG CÓD BR 0267670	22000	COMPR
191	HALOPERIDOL 5 MG	20000	COMPR
192	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	600	AMP
193	HEDERA HELIX 15MG/ML	800	FRASC
194	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	12000	COMPR
195	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	20000	COMPR
196	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10 MG	50000	COMPR
197	HIALUNORIDASE/BETAMETASONA 2,5 MG	50	CREME
198	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50 MG	6000	COMPR
199	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	1500	FRASC
200	HIDROXIQUINOLINA;TROLAMINA 0,4MG/ML + 140MG/ML SOL OTO CT FR PLAS OPC GOT X 8 ML	600	FRASC
201	IBUPROFENO 300 MG	40000	COMPR
202	IBUPROFENO 50MG	3000	FRC
203	IBUPROFENO 600 MG 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	30000	COMPR
204	INDAPAMINA 1,5 MG	8000	COMPR
205	ISOFLAVONA 150 MG CÓD BR 0395620 EXTRATO MEDICINAL, GLICINE MAX (L.) MERRIL 150 MG	25000	COMPR
206	ITRACONAZOL 100 MG	3000	COMPR
207	IVERMECTINA 6 MG	2000	COMPR
208	LACTULOSE 667MG/ML	3500	FRASC
209	LANSOPRAZOL 30MG	2600	COMPR
210	LEVODOPA;CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG + 100 MG COM CT FR VD AMB	20000	COMPR
211	LEVODOPA/BENSERAZIDA 200/50MG CÓD BR 0270126	25000	COMPR
212	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML	800	FRASC
213	LEVOFLOXACINO 500 MG	7000	COMPR
214	LEVONORGESTREL 0,75 MG	36	COMPR
215	LEVOTIROXINA 100MCG 100 MCG COM BL AL/ AL	80000	COMPR
216	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	80000	COMPR



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

217	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	80000	COMPR
218	LEVOTIROXINA 75MCG	80000	COMPR
219	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA DE 30G CÓD BR 02698946	200	TUBO
220	LIDOCAINA 2% (SEMVASO) 20ML	200	AMP
221	LINAGLIPTINA 5MG 5 MG COM REV CT BL AL/AL	10000	COMPR
222	LORATIDINA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML	3500	FRASC
223	LORATADINA 10 MG CÓD BR 0273466	150000	COMPR
224	LORAZEPAN 2 MG	12000	COMPR
225	LOSARTANA POTASSICA 25 MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	20000	COMPR
226	LOSARTANA POTASSICA 100MG CÓD BR 0287473	20000	COMPR
227	BETAMETASONA;MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25 MG/5ML + 2 MG/5ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP	6000	FRASC
228	MALEATO DE DEXCLORFENURAMINA XAROPE 0,4 MG/ML 120 ML	1200	FRASC
229	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 2 MG COM CT BL AL	4000	COMPR
230	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG 5 MG COM CT STR	50000	COMPR
231	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG 20 MG COM CT STR	60000	COMPR
232	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	3000	COMPR
233	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CÓD BR 0268129	3000	COMPR
234	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 40 MG/ML SOL ORAL CT 10 FR VD AMB X 20 ML	350	FRASC
235	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML CÓD BR 0292228	600	AMP
236	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	3000	FRASC
237	MELOXICAM 15 MG	50000	COMPR
238	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	75000	COMPR
239	METILDOPA 250 MG	32000	COMPR
240	METILFENIDATO 10 MG CÓD BR 0272320	9000	COMPR
241	METOCLOPRAMIDA 10 MG	6000	COMPR
242	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL. VAG.	700	TUBO
243	METRONIDAZOL 250 MG	20000	COMPR
244	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	200	FRASC
245	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	900	TUBO
246	MÓNONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CÓD BR 0267712	10000	COMPR
247	MONTELUCASTE 4MG/ENV 4 MG GRAN OR CT 10 SACH AL/POLIET	3000	ENV
248	MONTELUCASTE 5MG	5000	COMPR
249	MONTELUCASTE 10MG	12000	COMPR
250	NAPROXENO 550 MG	18000	COMPR
251	NEBIVOLOL 5 MG	6000	COMPR
252	NIMESULIDA 50 MG	600	FRASC
253	NIMESULIDA 100 MG	35000	COMPR



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

254	NIMODIPINA 30 MG 30 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	15000	COMPR
255	NISTATINA 100.000UI/4G/50ML CÓD BR 0267378 FRASCO DE 50 ML SUSPENSÃO ORAL	600	FRASC
256	NISTATINA 100.000UI/4G/60G	600	TUBO
257	NITROFURANTOINA 100MG	15000	COMPR
258	NORETISTERONA 350 MCG COM CT BL AL PLAS	600	COMPR
259	NORFLOXACINO 400MG	10000	COMPR
260	ÓLEO MINERAL 100%	2000	FRASC
261	OMEPRAZOL 20 MG	310000	COMPR
262	ONDANSETRONA 4 MG	3000	COMPR
263	ONDANSETRONA 8 MG	3000	COMPR
264	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	40000	COMPR
265	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	60000	COMPR
266	OXCARBAZEPINA 300 MG	1200	COMPR
267	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - 100ML	100	FRASC
268	OXCARBAZEPINA 600 MG 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	5000	COMPR
269	PANTOPRAZOL 40 MG	130000	COMPR
270	PARACETAMOL 200 MG/ML	2500	FRASC
271	PARACETAMOL 500 MG	60000	COMPR
272	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SODICO+CAFEINA	20000	COMPR
273	PASSIFLORA INCARNATA 100MG	90000	COMPR
274	PERICIAZINA 0,01MG/ML	80	FRASC
275	PERICIAZINA 40MG/ML CÓD BR 0300989 FRASCO 20 ML	150	FRASC
276	PERMETRINA 10MG/G 1% LOÇÃO	300	FRASC
277	PIROXICAM 20 MG	3000	COMPR
278	PLANTAGO OVATA 3G	5000	ENV
279	POLISSULFATO MUCOPOISSACARIDEO 5MG	200	TUBO
280	POLIVITAMINICOS GOTAS	350	FRASC
281	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS	120000	COMPR
282	PREDNISONA 5 MG	12000	COMPR
283	PREDNISONA 20 MG	20000	COMPR
284	PREGABALINA 150MG	25000	CMP
285	PREGABALINA 75 MG	25000	COMPR
286	PROGESTERONA 200MG	2000	CMP
287	PROMESTRIENO 10MG/G	200	TUBO
288	PROPATILNITRATO 10MG VASODILATOR	12000	COMPR
289	RAMIPRIL 2,5 MG	1000	COMPR
290	RAMIPRIL 5MG	2000	COMPR
291	RISPERIDONA 1 MG	8000	COMPR
292	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 30 ML	700	FRASC
293	RISPERIDONA 2 MG 2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	15000	COMPR
294	RISPERIDONA 3 MG	810	COMPR
295	RIVAROXABAN 20 MG 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	18000	COMPR
296	RIVAROXABANA 15 MG	10000	COMPR
297	ROSUVASTATINA 20MG	10000	COMPR
298	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EV 100/5MG/ML 300		AMP



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

299	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	7000	ENV
300	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO	2500	ENV
301	SECNIDAZOL 1 G	600	COMPR
302	SILIMARINA 200 MG CÓD BR 0393705	20000	COMPR
303	SIMETICONA 75 ML/ML 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	1800	FRASC
304	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	20000	COMPR
305	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	15000	CMP
306	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	80000	CMP
307	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ 30G	400	TUBO
308	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PLAS	8000	FRASC
309	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG	600	COMPR
310	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G/CONDROITINA 1,2G CÓD BR 0394237	10000	ENV
311	SULFATO DE NEOMICINA/ BACITRACINA 10 G 5 MG/G + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 15 G	1000	TUBO
312	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ LIDOCAÍNA 43,4 MG/ 1ML/10ML	200	FRASC
313	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML	250	FRASC
314	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML 25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML	600	FRASC
315	SULFATO FERROSO 40 MG CÓD BR 0292344	50000	COMPR
316	SULPIRIDA 200 MG	5000	CAPS
317	SULPIRIDA 50 MG 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	30000	CAPS
318	TRACOLIMO 0,1% 1,0 MG/G POM DERM CT BG AL PLAS X 10 G	36	TUBO
319	TANSULOSINA 0,4 MG	10000	COMPR
320	TIBOLONA 1,25MG CÓD BR 0292029	16000	COMPR
321	TIBOLONA 2,5 MG	15000	COMPR
322	TOPIRAMATO 50 MG	30000	COMPR
323	TOPIRAMATO 100 MG	30000	COMPR
324	TOPIRAMATO 25 MG	23000	COMPR
325	UNDECILATO DE TESTOTERONA 250MG	10	AMP
326	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 500 MG	800	COMPR
327	VARFARINA SODICA 5 MG CÓD BR 0279269	6000	COMPR
328	VILDAGLIPTINA 50 MG	4800	COMPR

1) O preço global é de R\$ _____ (_____).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

Representante Legal

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

(5.5.6.1 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta as seguintes declarações utilizando-se do ANEXO V)

Processo nº:	246/23	Pregão Presencial nº	23/ 2023
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

I - DECLARA que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; **e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e **f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

III – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

IV - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VI

Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

(5.6.1.4 - **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:** Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI)

Processo nº:	246/23	Pregão Presencial nº	23/ 2023
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

- a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal,
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA:** 1- que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal; 2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual; 3- que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

Representante Legal

*Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preço

(9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de realizar formalmente os preços relativos ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar a ata de registro de preço, cujo modelo encontra-se no ANEXO VII deste edital.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E DE
OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA
ABAIXO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: **246/23**
NÚMERO DA MODALIDADE: **23/23**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**

Aos dias do mês de de 2023, o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, localizada nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, tendo a sede administrativa situada no Paço Municipal “Pedro Bérnago”, à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. **XXXXXX** e inscrita no CPF/MF sob o nº. **145.063.128-21**, em face da classificação das propostas de preços realizada durante o certame do Processo Licitatório em epígrafe, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços/fornecimento de produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços a qual tem validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.**nome e qualificação** classificada com os respectivos itens e preços constantes na cláusula 1 do Anexo A, que faz parte integrante desta ata. Registre-se que faz parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **ANEXO A**, onde encontraremos as normas relativas à contratação do objeto. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Taguaí-SP, ____ de _____ de _____.

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL LEGAL
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

Testemunhas:

1. Nome Completo:
Carteira de Identidade
Assinatura: _____

2. Nome Completo:
Carteira de Identidade
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

(com preenchimento de acordo com cada forma de objeto e sua execução)

ANEXO A – NORMAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Instrumento vinculado à Ata de Registro de Preço Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. e refere-se ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.23 /2023**e anexos.

1.2. Dos Itens adjudicados:

1.2.1 – Os itens abaixo relacionados, tanto qualitativa como quantitativamente, foram adjudicados à empresa **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe:

lista de itens

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução do objeto dar-se-á consoante as condições a seguir:

- a) O Departamento solicitante encaminhará o pedido ao DETENTOR DA ATA através do e-mail registrado por ocasião do certame licitatório;
- b) Após o recebimento, o DETENTOR DA ATA terá dias para entregar o objeto solicitado.
- c) No momento da entrega do objeto, o DETENTOR DA ATA entregará a nota fiscal correspondente.
- d) A solicitação do material e ou serviço será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

(verificar o disposto no termo de referência)

3.1. A entrega do material será

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação de que trata o item 3.1. será contado a partir do recebimento do pedido pela DETENTORA DA ATA.

3.1.2. O departamento solicitante deverá conferir se a solicitação foi atendida, atestando a sua execução na nota fiscal.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. O material objeto do presente contrato/ata de registro de preço será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade desta Entidade.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

3.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.

3.4. Caso o serviço e/ou material seja reprovado, a reexecução e reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de **5 (cinco)** dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preço.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços ou entrega do material deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Execução/pedido referentes ao serviço executado/produto fornecido ou deverá mencionar o número do processo.

3.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços/produtos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva garantia/validade do fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.7. Faz parte integrante deste Anexo o TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I do Edital a que se vincula, devendo ser observado pelo DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, de acordo com o setor solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 82, VI)

5.1. Pelos serviços executados e/ou produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços e/ou recebimento dos produtos.

5.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro de cada produto, desde que comprove ter ocorrido alteração no custo de aquisição do mesmo que comprometa a manutenção do lucro sobre a comercialização.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro municipal e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas na cláusula 3.1.2 deste anexo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do DETENTOR DA ATA, através de ordem bancária informada pela mesma por ocasião da participação dos procedimentos licitatórios.

6.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto da presente ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços objeto deste instrumento de contratação.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2022.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2022.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, no edital que deu origem a este instrumento vinculativo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.1.1.1. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. A extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço reger-se-á pelas normas dispostas no edital que originou esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços todos os dispositivos constantes no **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2023** e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e no edital que regulamentou esta ata.

13.2. Integra esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2023** e faz parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais e ou serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Fartura.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Taguaí-SP, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

XXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
FORNECEDOR REGISTRADO: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas

que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)